

LEI N° 273/06

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2006.

**“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2006 e dá outras providências”.**

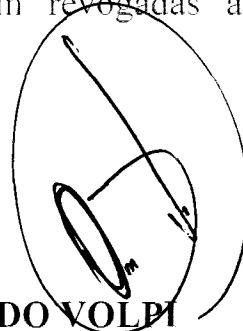
O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica concedido à revisão de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2006.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2006.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**JOSÉ ALFREDO VOLPI**  
*Prefeito Municipal*

23      02      06  
25      03      06  
*Spinaus*